



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 312/86

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica alterado o valor do m<sup>2</sup> de terreno no Município, de a cordo com a tabela em anexo.

## LOCALIDADES QUE COMPÕEM OS DISTRITOS:

- Distrito 1: Sede.

. Zona 1 - Centro, Bairro Santa Terezinha

## LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE VALORIZAÇÃO:

- Distrito 1

- . A1 - Zona 1 - Quadras: 30, 31, 32, 33 e parte das quadras 28 e 29.
- . A - Zona 1 - Quadras: 10, 12, 13, 14 e 25 e parte das quadras: 004, 006, 008, 009, 011, 015, 022, 023, 026, 027, 028.
- . B1 - Zona 1 - quadra : 035 e 036 e parte das quadras: 034, 037 e 039.
- . B - Zona 1 - Parte das quadras: 004, 005, 006, 007, 011, 015, 021, 022, 023, 024, 026, 028, 052.
- . C1 - Zona 1 - Quadras: 016, 017, 018, 019, 020 e parte das quadras: 007, 008, 009 e 015.
- . C - Zona 1 - Quadras: 040, 041, 042, 045, 047, 048, 051 e parte das quadras: 001, 002, 005.
- . D - Zona 1 - Quadras: 043, 044, 046, 049 e 053, 003 e 050 e parte das quadras: 004, 002, 001.



REPUBLIC OF INDIA  
COMMISSIONER OF INFORMATION

NOTICE

...

...

...

...

...

...

...

...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Estudo dos Novos Valores do M<sup>2</sup> de terreno, para efeito de cálculo do IPTU/86, elaborado juntamente com a comissão de Valores do Município de Itarana - ES.

Sede

ÁREA DE VALORIZAÇÃO	VALOR REAL DO TERRENO DE 360m <sup>2</sup> C2\$	VALOR REAL DO M <sup>2</sup> DE TERRENO C2\$	F.L (10%)	% DEPRECIÇÃO
A1	120.000,00	333,00	066	
A	100.000,00	278,00	055	
B1	80.000,00	222,00	035	
B	60.000,00	167,00	033	
01	40.000,00	111,00	022	
C	10.000,00	28,00	006	
D	2.500,00	7,00	002	

Artº. 2º - Fica alterado o valor do m<sup>2</sup> de Edificação de acordo com a tabela abaixo:

Casa/Sobrado.....	C2\$ 347,00
Apartamento.....	C2\$ 247,00
Telheiro.....	C2\$ 53,00
Galpão.....	C2\$ 131,00
Indústria.....	C2\$ 108,00
Loja.....	C2\$ 149,00
Especial.....	C2\$ 279,00;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Itarana, 15 de dezembro de 1.986.

  
ERASTO AQUINO E SOUZA  
Prefeito Municipal